



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

*Revisado  
11/05/95*

LEI MUNICIPAL Nº 066/95

De 08 de maio de 1.995.



Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a Contratar Servidores' per tempo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidades temporária, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar servidores em quantidade e vencimentos constantes do anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta autorização limita-se até a realização de Concurso Público para o preenchimento de cada cargo existente.

Art. 3º - As contratações oriundas desta lei reger-se-ão pela Legislação Trabalhista.

Art. 4º - Para dar cobertura as despesas correntes desta Lei, serão utilizados recursos financeiros e orçamentários do orçamento vigente para o exercício financeiro de 1995 e sera utilizado a seguinte dotação.

- 3.0.0.0 - Despesas Correntes.
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio.
- 3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.
- 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Canabrava do Norte-MT., 08 de maio de 1.995.

*Paizto Agostinho de Almeida*  
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 066/95

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR R\$</u>
Operador de Máquinas	01	175,00
Agente de Vigilância	01	105,00
Agente de Saúde	02	205,00
Aux. de Serviços Gerais	03	92,00
Preparador Eleitoral	01	105,00
Mecânico	01	210,00
Servente	01	70,00
Professor Nível I	02	92,00
TOTAL:.....	12	-0-

Obs: Quantidade de vagas para contratos de Funcionários não concursados.

  
Lázaro Agostinho de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL